Um paciente tem o direito de continuar a se tratar em um hospital mesmo que ele seja **descredenciado pelo plano de saúde**, caso não haja a opção de fazer acompanhamento em um local de qualidade semelhante. Essa fundamentação foi utilizada pela 6ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo ao julgar o caso de uma mulher em tratamento oncológico.

Ela se submete a acompanhamento no Hospital AC Camargo, referência nacional em oncologia, há mais de dez anos. Recentemente, porém, o plano retirou o centro de saúde de sua lista de credenciados.

Leia aqui na íntegra.

Fonte: ConJur, em 25.07.2025